

RESOLUÇÃO DO CONSEPE 27/2023

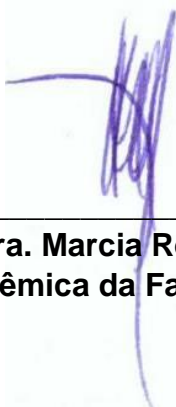
**APROVA O REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL
DE GRADUAÇÃO (TFG) DO CURSO DE
BACHARELADO EM ARQUITETURA E
URBANISMO DA FACULDADE DE AGUDOS**

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar /atualizar o Regulamento Geral de Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Faculdade de Agudos, aprovou e eu, Diretora Acadêmica, sanciono a seguinte resolução:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, como anexo da presente Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

Faculdade de Agudos, 24 de janeiro de 2023.



Profa. Dra. Marcia Regina Vazzoler
Diretora Acadêmica da Faculdade de Agudos

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHOS FINAL DE GRADUAÇÃO (TFG) DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

TÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º A presente norma tem por objetivo orientar os acadêmicos e professores sobre os procedimentos para a realização do Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Agudos – FAAG.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Agudos, (Resolução nº 2, de 17 de Junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº6/2006. Art. 9º) é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

- I. Trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- II. Desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição;

Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem os seguintes objetivos:

- Avaliar as condições de qualificação do aluno para o acesso ao exercício profissional através da elaboração de um trabalho de sua livre escolha, diretamente relacionado às atividades e atribuições profissionais do Arquiteto Urbanista e com complexidade temática compatível com o nível exigido pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Agudos;
- Verificar a competência e habilidade do aluno para o exercício profissional sob os seguintes itens conforme o art. 5 da Resolução nº2, de 17/06/2010:
 - I. O conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;
 - II. A compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;
 - III. As habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;
 - IV. O conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;
 - V. Os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;
 - VI. O domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;
 - VII. Os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;
 - VIII. A compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;

- IX. O entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;
- X. As práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;
- XI. As habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;
- XII. O conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;
- XIII. A habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º O acadêmico deverá estar regularmente matriculado na disciplina de TFG para desenvolvimento das atividades relacionadas à elaboração do trabalho e orientação.

Art. 5º O acadêmico deverá desenvolver o TFG sob a orientação de um Professor Orientador, Arquiteto e Urbanista.

Parágrafo único. Quando o assunto exigir subsídios de outras áreas, o aluno poderá contar com a participação de um Co-Orientador, cabendo ao Professor Orientador tomar as providências necessárias.

Art. 6º O orientador e co-orientador devem ter, no mínimo, titulação de especialista.

Art.7º A estrutura do TFG deverá estar em consonância com as exigências metodológicas definidas no manual de procedimentos metodológicos para os cursos da Faculdade de Agudos.

Art. 8º O trabalho será desenvolvido em duas etapas, TFG I e TFG II:

- I. TFG I: o aluno deverá desenvolver uma pesquisa, respeito do tema a ser trabalho posteriormente em formato de projeto, em formato monografia seguindo o Trabalho de Trabalho Final de Graduação (TFG) do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Agudos.
- II. TFG II: o aluno deverá desenvolver um projeto em nível de anteprojeto, contemplando todos os desenhos que forem necessários para o bom entendimento projetual, como por exemplo plantas, cortes, elevações, perspectivas, memorial descritivo e memorial.

Art. 9º A definição da data de defesa do TFG deve ocorrer mediante entrega protocolada à Secretaria Acadêmica.

Art.10º Após a avaliação pela Banca Examinadora, o trabalho aprovado será devolvido aos alunos para as correções solicitadas e elaboração da versão final.

Art. 11º O TFG será considerado concluído somente mediante a entrega da versão final na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. A versão final deve apresentar as correções sugeridas pela banca examinadora e ter o aval do Orientador.

CAPÍTULO IV **Das competências**

Art. 12º Compete aos Coordenadores de Curso:

- I. Coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, órgãos e/ou escolas visando criar oportunidade para o desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação;
- II. Aprovar ou não o orientador para cada trabalho, considerando, sempre que possível, as indicações sugeridas pelos acadêmicos;
- III. Divulgar aos alunos os professores designados para a orientação dos TFG;
- IV. Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- V. Manter contato com os orientadores do Trabalho Final de Graduação; visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

- VI. Montar as bancas examinadoras dando preferência às sugestões indicadas pelos orientadores e acadêmicos; desde que os avaliadores tenham formação dentro da área de conhecimento do TFG;
- VII. Coordenar o cronograma de apresentação dos Trabalhos Finais de Graduação.

Art. 13º Compete ao Orientador:

- I. Aceitar o aluno candidato, aprovar o plano de trabalho e orientar o seu desenvolvimento;
- II. Registrar, em folha individual do aluno, o acompanhamento e as orientações com rubrica do aluno e do orientador;
- III. Presidir os trabalhos da banca examinadora quando da apresentação pública do TFG;
- IV. Informar o Orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- V. Aprovar ou não o encaminhamento do TFG para a apresentação pública;
- VI. Orientar no máximo cinco trabalhos;
- VII. Orientar, preferencialmente, TFG na sua área de pesquisa/atuação;
- VIII. Indicar um professor com titulação mínima de especialista para composição da banca;
- IX. Verificar a existência de plágio;
- X. Aprovar ou não o TFG, após as possíveis correções/alterações definidas pela banca examinadora.

Art. 14º Compete aos (as) alunos (as) orientandos (as):

- I. Informar-se sobre as normas e regulamentos do TFG;
- II. Definir o tema do TFG;
- III. Elaborar o Projeto de Pesquisa;
- IV. Requerer, via protocolo, a orientação de um Professor Orientador;
- V. Elaborar o TFG de acordo com o manual de procedimentos metodológicos para os cursos da Faculdade de Agudos;
- VI. Cumprir as Normas e prazos do Regulamento de TFG;
- VII. Enviar o trabalho por e-mail ao orientador, oferecendo sua disponibilidade e números de contato telefônico;
- VIII. Participar de Reuniões e outras atividades para os quais for convocado;
- IX. Ter no mínimo 02 (duas) horas de orientação presencial ao mês;
- X. Desenvolver trabalho personalizado, ou seja, de autoria própria (sem plágios);
- XI. Respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo Professor Orientador.

- XII. Realizar o trabalho de conclusão de curso com empenho visando a valorização da futura profissão;
- XIII. Apresentar o TFG para a Banca Examinadora, em data previamente estabelecida pela Coordenação do curso;
- XIV. Protocolar para a Coordenação do Curso, 3 (três) cópias encadernadas do TFG completo, na data a ser definida pelo Colegiado do Curso, considerando o calendário de apresentação para as bancas.
- XV. Encaminhar a versão final do TFG à Secretaria Acadêmica da FAAG conforme artigo 11 deste regulamento.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 15º A Coordenação do Curso divulgará a relação de Orientadores Acadêmicos de cada trabalho, definida com base na carga horária destinada à orientação de cada docente e a afinidade com o tema do trabalho.

Parágrafo único. A definição de orientadores acadêmicos e o processo de orientação deverá acontecer após o aluno estar regularmente matriculado na disciplina e validação do coordenador de curso.

Art. 16º Ficará a critério do Orientador Acadêmico a continuidade ou não das atividades de orientação quando o aluno não cumprir as atividades a ele designadas, podendo o docente Orientador Acadêmico desincumbir-se da orientação, relatando, previamente, à Coordenação.

Art. 17º Será permitida a prorrogação de prazo, por até 45 dias corridos após o encerramento do período letivo, devendo o (a) orientador (a) encaminhar justificativa à Coordenação, antes do término do prazo.

§ 1º Caso o aluno ultrapasse esta prorrogação, o mesmo deverá matricular-se novamente na disciplina de TFG, para ter validada nova prorrogação, quando deverá apresentar o TFG publicamente.

§ 2º Caso ainda não consiga cumprir a atividade, fará nova matrícula na disciplina, e assim sucessivamente até a conclusão da atividade.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DOS TFGS

Art. 18º As defesas públicas dos TFGs ocorrerão nas datas definidas pelo colegiado do curso;

Art. 19º A apresentação impressa dos TFGs e seus conteúdos (pesquisa projetual, desenvolvimento conceitual, projeto completo e memoriais) deverão ser em formato A4, modo retrato ou paisagem;

Art. 20º O formato editorial e a produção gráfico-visual poderão ser definidos pelos orientandos com aprovação dos orientadores;

Art. 21º O TFG deverá conter:

- I - O caderno de projetos com introdução, objetivo, pesquisa projetual, leituras de projetos, projeto, memoriais descritivo e justificativo, anexos e conclusão.
- II - O projeto final, contendo todos os desenhos técnicos necessários para um perfeito entendimento, como plantas, cortes, elevações, detalhamentos e perspectivas eletrônica ou artística;
- III – Cópia digital, salva em extensão pdf, gravada em CD ou DVD.

Art. 22º A apresentação visual para a banca será composta de no mínimo 2 (duas) pranchas no formato A2, contendo:

- I – Abordagem conceitual e teórica, desenvolvimento do projeto, detalhamentos, perspectiva e memorial justificativo;
- II – Poderão ser apresentadas maquetes eletrônica, física ou em perspectiva artística.

Para a etapa de qualificação:

- 3 (três) cópias do volume escrito (contendo ilustrações suficientes para que se compreenda o projeto, independente das pranchas com a representação detalhada), encadernados em espiral juntamente com o conjunto de pranchas dobradas com a representação gráfica do projeto / intervenção;

- Pranchas dobradas contendo a representação gráfica do projeto/intervenção proposta, em número suficiente e escala adequada, para que se compreenda todos os elementos componentes do projeto (encadernadas juntamente com o volume escrito) o conteúdo das pranchas com a representação gráfica e: planta geral do espaço (implantação, incluindo as áreas contiguas, com posição geral do local), plantas baixas (tantas quantas necessárias), cortes e fachadas (tantas quantas necessária), maquete eletrônica, demonstrando tanto quanto possível a proposta e os recursos espaciais e quaisquer outros, a do proponente. Recursos e escalas livres, uso de cor essencial. Deve-se observar que a liberdade de apresentação não significa omitir-se a representação de elementos essenciais da proposta ou mesmo a substituição do conteúdo por meros efeitos visuais.

•

Paragrafo único - Na ocasião da entrega do trabalho final de graduação, o acadêmico assinará, Ficha de Declaração de Autoria e Responsabilidade.

Para a Banca Examinadora Final:

- 03 (três cópias do volume escrito com formato definido em reunião de planejamento com o corpo docente e publicado em edital, devidamente encadernadas em espiral junta mente com o conjunto de pranchas dobradas com a representação gráfica do projeto/ intervenção:
- Ficha de Declaração de Autoria e Responsabilidade conforme modelo (ANEXO 01) que integra o presente regulamento.
- No dia da Defesa Pública - de 04 a 06 painéis rígidos contendo os aspectos mais relevantes do TFG; 01 cópia do volume escrito encadernada em espiral, modelo da Faculdade de Agudos; 01 CD com a integra do TFG (pranchas, apresentação e volume escrito) salvo em PDF (em caixa própria para DVDs, devidamente identificado); Maquete física da proposta em escala adequada; fichas de controle de orientação restantes preenchidas e assinadas.

Parágrafo Único - Não haverá tolerância de atraso na entrega dos elementos componentes integrantes do Trabalho Final de Graduação, devendo o acadêmico responsabilizar-se integralmente pela entrega na data, local e Horário previamente divulgados.

CAPÍTULO VII

Da avaliação

Art. 23º O aluno deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso pelo menos 15 (quinze) dias antes da data marcada para a apresentação pública, com a anuência do Professor Orientador.

Art. 24º O TFG será avaliado da seguinte maneira:

- I. TFG I: Qualificação - submissão do trabalho escrito, em formato de monografia, à uma banca examinadora, composta por 3 (três) professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo um deles o orientador.
- II. TFG II: Defesa - o aluno deverá submeter seu trabalho (monografia desenvolvida no TFG I e projeto desenvolvido no TFG II) à uma banca avaliadora, composta por 3 (três) professores pertencentes ao corpo docente do curso, sendo um deles o orientador.

Art. 25º A Avaliação abrangerá as fases de conteúdo e formatação do trabalho escrito e projetual e avaliação da apresentação oral e arguição, sendo que a nota final será a média aritmética de três notas de cada membro da banca, expressas em escala de zero a 10.

Parágrafo único. Para avaliação do respectivo trabalho, haverá um formulário próprio contendo 10 itens que cada participante da banca pontuará conforme a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 26º A apresentação oral do trabalho é obrigatória para a validação do TFG.

§ 1º Não será concedida revisão da nota da apresentação do TFG.

Art. 27 As sessões das Bancas Examinadoras têm caráter público e duração média de uma hora.

§ 1º Cada trabalho terá, no máximo, vinte minutos para apresentação oral e, ao final, cada membro da banca examinadora terá dez minutos para arguição.

§ 2º Fica resguardado à Banca Examinadora um limite de quinze minutos, de caráter privado, para atribuição de notas.

§ 3º Ao final da sessão da Banca Examinadora, o seu presidente deve preencher a Ficha de Aprovação contendo as médias individuais atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora e a média final, encaminhando-a à Secretaria e comunicando imediatamente ao(s) interessado(s).

Art. 28º Considera-se aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a seis.

Parágrafo único. Pode a Banca Examinadora indicar aprovação condicionada a alterações e ou correções no texto escrito.

Art. 29º A avaliação será registrada por meio de ata da banca examinadora, com nota de 0 a 10 e a sua efetiva conclusão dará direito de registro de 100% de frequência.

Art. 30º O trabalho que apresentar plágio será reprovado em qualquer momento da avaliação, ou seja, antes, durante ou após a realização da Banca Examinadora.

TÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31º O aluno que não apresentar o TFG ou não tiver média aritmética mínima exigida, não poderá colar grau até que se normalize sua situação.

Art. 32º Os casos omissos deverão ser levados à Coordenação do Curso e, em segunda instância, à Direção.

Art. 33º Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação do CONSEPE – Conselho de Pesquisa e Extensão, ficando revogadas as versões anteriores.